

PROJETO DE LEI Nº 50/2020

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para inclusão de rubricas orçamentárias no orçamento de 2020, para o Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 73.472,02 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

1299: 3.3.90.30.00.00.312 – Material de Consumo R\$ 1,97

1278: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo R\$ 26.271,12

1300: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R\$ 32.857,16

1301: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.807,02

10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU

1302: 3.3.90.30.00.00.495 - Material de Consumo R\$ 1.101,10

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica

1303: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.433,65

TOTAL.....R\$ 73.472,02

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 312, conta 7.386-5 R\$ 1,97

Superávit Financeiro da fonte 494, conta 624.026-4 R\$ 33.078,14

Superávit Financeiro da fonte 495, conta 624.000-0 R\$ 32.857,16

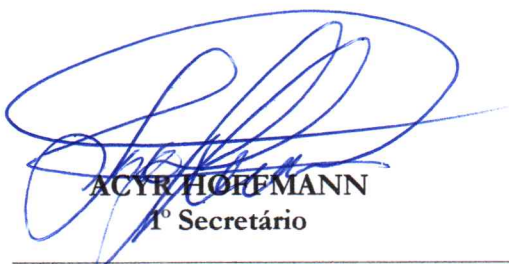
Superávit Financeiro da fonte 495, conta 17.947-7 R\$ 1.101,10

Superávit Financeiro da fonte 500, conta 30.191-4 R\$ 6.433,65

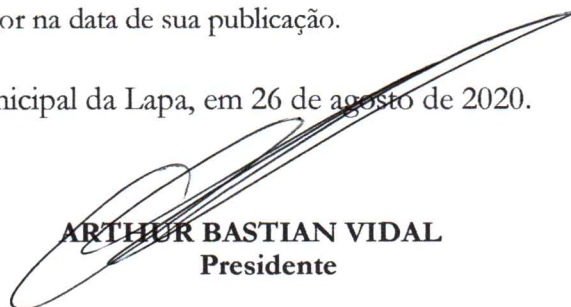
TOTAL.....R\$ 73.472,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de agosto de 2020.



ACYR HOFFMANN
1º Secretário



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente